PREFEITURA DE
CAÇAPAVA
DO SUL

CAÇAPAVA GEOPARQUE unesco

LEI Nº 4.921, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, 2 (dois) Professores(as) de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 2 (dois) Professores(as) de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar na Rede Municipal de Ensino, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão Remuneratório do Nível 1, Classe A, previstos na Lei Municipal nº 2.550/2010 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo único. Os critérios para seleção e classificação observarão o disposto no Edital de Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 4.249/2026.

Art. 3º As atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil são aquelas previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 2.550, de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE
CAÇAPAVA
DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 12 de novembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de
Caçapava do Sul/RS
Em 12/11/2026

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3